

OFÍCIO Nº /2020

Guarabira/PB, 13 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor MARCUS DIÔGO DE LIMA Prefeito Municipal Município de Guarabira/PB

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através dos DECRETOS 40.134/2020, de 20.03.2020 e 40.167, de 03.04.2020, declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de trasmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial d Saúde;

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo o *Imperial College of London*¹, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-college-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf



CONSIDERANDO que as medidas radicais que determinaram a quase que completa suspensão das atividades comerciais são tão graves quanto os efeitos fisiológicos do COVID19 em cada indivíduo;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção Guarabira, vem, utilizando-se do presente meio informar e sugerir o que se segue:

- Inicialmente, <u>a OAB vem apresentar total e irrestrito apoio à decisão municipal em</u>
 <u>estabelecer e manter o isolamento social dos munícepes de nossa cidade</u>, de forma
 que utilizamos do presente meio para registrar nosso apoio as medidas como a
 suspensão das atividades escolares e do atendimento público nas repartições
 públicas, bem como suspensão das atividades comerciais;
- 2. Em tempo, solicitamos que haja a manutenção do fechamento do comércio com a abertura apenas dos serviços essenciais, visto que como informado cotidianamente pelo Ministério de Saúde, projeta-se que nosso SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE alcançando seu apce entre os meses de Abril e o mês de Maio do corrente ano;

 \bigwedge



- Portanto, não se justifica a flexibilização das medidas, visto que entraremos em uma maior gravidade da crise ainda este mês, ademais medidas como estas, sendo mantidas, auxiliará nossa sociedade a ao menos postergar o surgimento do primeiro caso confirmado de COVID-19 em nossa cidade;
- 4. Ato seguinte, sugerimos a criação de um COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE a ser presidido pelo Prefeito em exercício que conte com a participação do corpo técnico da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitário e Controle Epidemiológico), bem como conte com a sociedade civil organizada, como Ministério Público, Associação Comercial, Câmara de Dirigentes Logistas, Sindicato dos Comerciários, Câmara de Vereadores, 4º Batalhão de Polícia, 2º Gerência Regional de Saúde e a OAB;
- 5. Salientamos que no último dia 08.04.2020, a nossa Subseção criou em caráter temporário a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CRISE E SEUS IMPACTOS NA ADVOCACIA, estando à disposição para que possa intermediar os diálogos necessários entre a sociedade e o Poder Público na superação da crise que estamos enfrentando em virtude do COVID-19;
- 6. Com a criação do COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE terá o Poder Público maiores ferramentas para desempenhar, através de um comitê, uma melhor gestão de atos administrativos, bem como podendo os demais integrantes do COMITÊ auxiliar a gestão municipal em definir um plano de ação, prevenção e contingência em resposta à pandemia;

Diante do exposto, coloco-nos à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos, renovando protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO EVARISTO
PRESIDENTE DA QAB-GUARABIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO